



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários, destinados à implantação e revitalização da sinalização em vias públicas do Município.

Os serviços incluem a aplicação de sinalização viária horizontal nas cores branca, amarela e vermelha, com utilização de tintas à base de solvente em conformidade com a ABNT NBR 11.862, atendendo aos parâmetros mínimos de retro refletividade, bem como a execução de sinalização com material termoplástico retrorrefletivo em diferentes espessuras, conforme a necessidade de cada via.

Inclui-se, ainda, a aplicação de microesferas de vidro, visando garantir a retro refletividade da sinalização, proporcionando adequada visibilidade noturna e maior segurança aos usuários das vias.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as diretrizes dos órgãos de trânsito competentes e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, na cor branca, incluindo preparação da superfície, aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive fornecimento e aplicação de microesferas de vidro para retro refletividade, quando cabível.	M ²	90.000	R\$ 51,91	R\$ 4.671.900,00
02	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, na cor vermelha, incluindo preparação da superfície, aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária, conforme	M ²	40000	R\$ 50,26	R\$ 2.010.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	normas técnicas aplicáveis, inclusive fornecimento e aplicação de microesferas de vidro para retro refletividade, quando cabível.				
03	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, na cor amarela, incluindo preparação da superfície, aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive fornecimento e aplicação de microesferas de vidro para retro refletividade, quando cabível.	M ²	30.000	R\$ 51,91	R\$ 1.557.300,00
04	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais, mediante aplicação de material termoplástico retrorrefletivo, com espessura de 3,0 mm, por processo de extrusão, incluindo preparação da superfície, aplicação do material, incorporação de microesferas de vidro e acabamento, conforme normas técnicas vigentes.	M ²	2.000	R\$ 104,93	R\$ 209.860,00
05	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais, mediante aplicação de material termoplástico retrorrefletivo, com espessura de 1,5 mm, por processo de aspersão (hot spray), incluindo preparação da superfície, aplicação do material, incorporação de microesferas de vidro e acabamento, conforme normas técnicas vigentes.	M ²	10.000	R\$ 57,37	R\$ 573.700,00
Valor total estimado: R\$ 9.023.160,00					

a) Os produtos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a aquisição de serviços para a manutenção do sistema viário do Município, essencial para garantir a segurança e fluidez do trânsito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a depender da vantajosidade, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) **Quando da prorrogação desta ata de registro de preços, conforme parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, e manifestações jurídicas correlatas, optamos por renovar as quantidades de itens registrados na ata, caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de Licitações — Lei nº 14.133/2021 — e do Decreto nº 11.462/2023. Diversos órgãos jurídicos convergem no entendimento de que essa renovação é juridicamente viável. Desde que comprovada a vantajosidade.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado para o presente ano fiscal, conforme descrito no ETP.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda do Município, desde o fornecimento de materiais até a aplicação final e manutenção dentro do período de garantia.

O ciclo de vida do objeto compreende, inicialmente, a seleção e fornecimento de materiais que atendam às normas técnicas vigentes, especialmente tintas à base de solvente conforme ABNT NBR 11.862 e materiais termoplásticos retrorrefletivos, bem como microesferas de vidro para garantir a visibilidade noturna da sinalização, conforme ABNT NBR 16184.

Na etapa de execução, estão incluídos os serviços de preparação da superfície, aplicação dos materiais por meio de técnicas adequadas (aspersão e extrusão), sinalização provisória da via, controle de qualidade e liberação para o tráfego, sempre em conformidade com as condições técnicas e de segurança exigidas.

Durante a vida útil da sinalização, considera-se o desempenho dos materiais quanto à durabilidade, aderência, resistência ao desgaste e manutenção da retro refletividade, fatores essenciais para garantir a efetividade da sinalização ao longo do tempo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Por fim, o ciclo se estende ao período de garantia contratual, no qual a contratada deverá realizar eventuais correções ou refazimentos necessários, assegurando que os serviços mantenham os padrões de qualidade estabelecidos.

A solução adotada busca garantir eficiência, economicidade e segurança viária, ao considerar não apenas a execução imediata dos serviços, mas também seu desempenho e manutenção ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DOS REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá atender aos prazos, a vigência estipulada nesta contratação, aos requisitos de garantia, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação técnica, jurídica e econômica descritas abaixo.

4.2 - DESCRIÇÃO

4.2.1 – CLASSIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Os serviços de sinalização viária horizontal objetos desta requisição, se referem a elementos diversos destinados a fornecer a estrutura para a sinalização viária do município. Sendo eles:

Item	Descrição do Item / Material
01	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, na cor branca, incluindo preparação da superfície, aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive fornecimento e aplicação de microesferas de vidro para retro refletividade, quando cabível.
02	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, na cor vermelha, incluindo preparação da superfície, aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive fornecimento e aplicação de microesferas de vidro para retro refletividade, quando cabível.
03	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, na cor amarela, incluindo preparação da superfície, aplicação mecanizada de tinta para demarcação viária, conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive fornecimento e aplicação de microesferas de vidro para retro refletividade, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	cabível.
04	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais, mediante aplicação de material termoplástico retrorrefletivo, com espessura de 3,0 mm, por processo de extrusão, incluindo preparação da superfície, aplicação do material, incorporação de microesferas de vidro e acabamento, conforme normas técnicas vigentes.
05	Prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais, mediante aplicação de material termoplástico retrorrefletivo, com espessura de 1,5 mm, por processo de aspersão (hot spray), incluindo preparação da superfície, aplicação do material, incorporação de microesferas de vidro e acabamento, conforme normas técnicas vigentes.

4.3 DO FORNECIMENTO

Os serviços devem ser realizados de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Município, que deverá solicitar através de documento oficial a ser enviado ao contratado.

4.4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no instrumento contratual, observado o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4.5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas vigentes, em especial as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e normas da ABNT aplicáveis.

Os serviços a serem contratados compreendem:

I – Serviço de execução com fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal na cor branca, utilizando material adequado, com durabilidade, aderência e visibilidade compatíveis com as normas técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

II – Serviço de execução com fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal na cor vermelha, destinada à demarcação específica conforme regulamentação de trânsito, garantindo padrão de cor, resistência e acabamento;

III – Serviço de execução com fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal na cor amarela, aplicada em conformidade com as exigências normativas, assegurando alta visibilidade e desempenho;

IV – Serviço de execução com fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal termoplástica por processo de extrusão, retrorrefletiva com espessura de 3,00 mm, devendo apresentar elevada resistência ao desgaste, excelente retro refletividade e durabilidade, indicada para vias de maior fluxo;

V – Serviço de execução com fornecimento de materiais de sinalização viária horizontal termoplástica por processo de aspensão mecânica (*hot spray*) retrorrefletiva com espessura de 1,5 mm, atendendo aos requisitos técnicos de visibilidade, aderência e desempenho, adequada para vias de menor intensidade de tráfego.

Os serviços deverão incluir, obrigatoriamente, a aplicação de microesferas de vidro, de forma a assegurar níveis adequados de retro refletividade, aferidos por meio da medição da retro refletância com retro refletômetro portátil, conforme os seguintes parâmetros mínimos:

- Cor branca:
 - ≥ 250 mcd/m²/lux, quando medida até 30 (trinta) dias após a aplicação;
 - ≥ 100 mcd/m²/lux, quando medida após 30 (trinta) dias da aplicação;
- Cor amarela:
 - ≥ 150 mcd/m²/lux, quando medida até 30 (trinta) dias após a aplicação
 - ≥ 80 mcd/m²/lux, quando medida após 30 (trinta) dias da aplicação;
- Cor vermelha:
 - ≥ 100 mcd/m²/lux, quando medida até 30 (trinta) dias após a aplicação;
 - ≥ 60 mcd/m²/lux, quando medida após 30 (trinta) dias da aplicação.

Os serviços também deverão incluir:

- a) Alta resistência ao desgaste provocado pelo tráfego e pelas intempéries;
- b) Secagem rápida, permitindo a liberação segura da via ao tráfego;
- c) Elevada aderência ao pavimento;
- d) Boa cobertura e uniformidade na aplicação;
- e) Estabilidade de cor e resistência à radiação solar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

f) Compatibilidade com microesferas de vidro para garantir retro refletividade, quando aplicável. Para aplicação por aspersão, as tintas deverão possuir viscosidade e fluidez adequadas, permitindo aplicação homogênea, com espessura uniforme, sem falhas, escorrimientos ou descontinuidades. Para aplicação por extrusão, os materiais deverão garantir maior espessura e durabilidade, apresentando elevada resistência mecânica, aderência ao pavimento e capacidade de incorporação e retenção de microesferas de vidro, assegurando adequada visibilidade noturna.

A contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas vigentes, bem como garantir a correta aplicação dos serviços, observando as condições da via, preparação da superfície, condições climáticas adequadas e sinalização provisória durante a execução.

Além disso, deverá dispor de equipe técnica qualificada e equipamentos apropriados, garantindo a execução dos serviços com segurança, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.6 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados de sinalização viária horizontal, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos de aplicação ou desempenho inferior ao especificado, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo dos serviços.

A garantia deverá abranger, no mínimo, aspectos como aderência ao pavimento, integridade da pintura, visibilidade diurna e noturna (retro refletividade, quando aplicável), bem como resistência ao desgaste provocado pelo tráfego e pelas condições climáticas.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, a recomposição, correção ou refazimento dos serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, no prazo a ser estipulado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

A avaliação da conformidade dos serviços poderá ser realizada pela fiscalização do contrato, mediante inspeção visual e, quando necessário, por meio de ensaios técnicos que comprovem o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos pelas normas vigentes.

4.7 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observado o **prazo máximo de mobilização de até 10 (dez) dias úteis**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, acompanhadas de cronograma próprio.

O prazo para execução de cada Ordem de Serviço será definido pela Administração, de acordo com a complexidade e a extensão dos serviços solicitados, devendo constar expressamente na respectiva Ordem de Serviço, observado o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo de mobilização.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando a adequada execução dos serviços dentro do período estipulado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os prazos poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à segurança viária.

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Caberá à contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte de materiais, equipamentos e pessoal até os locais de prestação dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, bem como pelo fornecimento de todos os insumos, ferramentas e equipamentos indispensáveis à adequada execução dos serviços de sinalização viária horizontal.

Além disso, competirá exclusivamente à contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo salários, benefícios, seguros, tributos e demais obrigações legais relativas aos profissionais envolvidos.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes de segurança e saúde no trabalho.

Deverá, ainda, adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços em vias públicas, incluindo sinalização provisória adequada, isolamento de áreas e demais providências que visem prevenir acidentes com trabalhadores e usuários da via.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

A contratada também será responsável pela contratação de seguros pertinentes à execução dos serviços, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou a terceiros que venham a ocorrer durante a execução contratual.

A Administração não terá qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores da contratada, sendo esta a única responsável pela gestão de pessoal, cumprimento da legislação trabalhista e demais obrigações correlatas.

4.9 DA FISCALIZAÇÃO

4.9.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pelo Município, por meio de ato administrativo próprio, ao qual competirá acompanhar, supervisionar e verificar a execução do objeto contratado. Caberá ao fiscal aferir a conformidade dos serviços executados, bem como a qualidade dos materiais aplicados nas vias públicas, em estrita observância às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.9.2 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais empregados, especialmente tintas e microesferas de vidro, os quais deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo obrigatória a apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade, emitidos por laboratório idôneo, comprovando o atendimento às normas pertinentes, em especial a ABNT NBR 11862, ABNT NBR 13699, ABNT NBR 12935, ABNT NBR 16184 e ABNT NBR 17097, conforme o sistema adotado. Não será permitida a utilização de materiais em desacordo com as referidas normas, cabendo à fiscalização rejeitar ou determinar sua substituição.

Após a aceitação dos materiais e iniciada a execução, será facultado o acompanhamento contínuo por preposto da Administração, que poderá verificar, a qualquer tempo, o atendimento dos procedimentos técnicos de aplicação, incluindo preparo, homogeneização, regulagem dos equipamentos, uniformidade da pintura e aplicação das microesferas de vidro. Deverão ser observados valores de referência de acordo com as NBR vigentes e também conforme especificação do fabricante, desde que mantido o desempenho exigido.

A fiscalização realizará a verificação dos serviços executados por meio de medições in loco, com utilização de instrumentos adequados, sendo considerados para fins de pagamento apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração. As linhas de sinalização viária



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

(eixo, bordo, divisão de fluxos, retenção e canalização) serão medidas em metros lineares (m), enquanto as faixas de pedestres, inscrições, símbolos e demais áreas especiais serão medidas em metros quadrados (m²). Não serão computados para fins de medição e pagamento os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, tampouco aqueles objeto de retrabalho, prevalecendo os quantitativos apurados pela fiscalização.

O desempenho da sinalização deverá ser verificado por meio da medição da retrorrefletância, conforme a ABNT NBR 16307, ou norma superveniente. A aferição deverá ser realizada com retrorrefletômetro portátil fornecido pela Contratada, devidamente calibrado e acompanhado de certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível com a grandeza medida. As medições de retro refletância deverão ser realizadas em no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) posições por trecho executado de cada 500m², exclusivamente para fins de verificação do desempenho da retro refletividade da sinalização, podendo a fiscalização ampliar a amostragem sempre que necessário, bem como acompanhar ou realizar medições independentes para verificação dos resultados.

Para fins de aceitação dos serviços, deverão ser observados os seguintes valores mínimos de retro refletância em asfaltos / pavimentos novos:

- Cor branca: mínimo de 250 mcd/m²/lx quando medida até 30 (trinta) dias após a aplicação, e mínimo de 100 mcd/m²/lx após 30 (trinta) dias;
- Cor amarela: mínimo de 150 mcd/m²/lx quando medida até 30 (trinta) dias após a aplicação, e mínimo de 80 mcd/m²/lx após 30 (trinta) dias;
- Cor vermelha: mínimo de 100 mcd/m²/lx quando medida até 30 (trinta) dias após a aplicação, e mínimo de 60 mcd/m²/lx após 30 (trinta) dias.

Os valores mínimos aqui exigidos poderão sofrer alterações caso o asfalto da via e/ou as demais condições, estejam desgastados, velhos, sejam fruto de repintura, ou outra situação excepcional verificada pela fiscalização. Nesses casos, mediante justificativa técnica formal da fiscalização, devidamente motivada no processo administrativo, os valores poderão ser reduzidos de acordo com as peculiaridades da via, podendo ser aceitas pela Administração mesmo em patamares abaixo dos acima descritos.

A Contratada deverá apresentar relatórios de execução, contendo, no mínimo, a identificação dos trechos executados, metragem aferida, resultados das medições de retrorrefletância



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

(comprovantes expedidos pelo aparelho), identificação do equipamento utilizado, número e validade do certificado de calibração, identificação do laboratório responsável (com comprovação de acreditação junto ao INMETRO/CGCRE), datas de execução e medição e fotos dos locais. A apresentação dos relatórios constitui condição para a validação dos serviços e liberação do pagamento.

A fiscalização poderá rejeitar serviços que não atendam às especificações técnicas, às normas da ABNT ou aos parâmetros de desempenho estabelecidos, cabendo à Contratada a correção ou refazimento, às suas expensas, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

4.9.3 DA REJEIÇÃO DOS MATERIAIS

Caso seja constatada qualquer irregularidade nos materiais implementados, o Município reserva-se o direito de rejeitar e solicitar a correção da sua aplicação, para que o material cumpra integralmente as especificações do edital.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação dos serviços objeto da presente contratação somente será admitida de forma parcial, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não implique prejuízo à execução do objeto e que a empresa subcontratada comprove capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, respondendo perante a Administração por todos os atos praticados por eventuais subcontratadas, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e técnicas estabelecidas.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total das responsabilidades assumidas pela contratada.

A Administração poderá exigir a substituição da subcontratada caso verifique inadequação técnica, descumprimento de normas ou qualquer fato que comprometa a adequada execução dos serviços.

4.11 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos tem por finalidade identificar, classificar e distribuir entre as partes os riscos inerentes à execução do objeto contratado, de forma a promover maior eficiência, previsibilidade e equilíbrio na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Os riscos foram alocados considerando a capacidade de cada parte em gerenciá-los, bem como a natureza do objeto, observando-se o princípio da eficiência e a busca pela mitigação de impactos negativos à execução contratual.

Risco	Descrição	Alocação	Medidas de mitigação
Condições climáticas adversas	Ocorrência de chuvas, umidade elevada ou temperaturas inadequadas que impeçam ou comprometam a aplicação dos materiais	Compartilhado	Planejamento da execução, monitoramento das condições climáticas e adequação do cronograma
Condições inadequadas do pavimento	Superfície com desgaste, umidade, sujeira ou irregularidades que comprometam a aderência da sinalização	Compartilhado	Avaliação prévia do local, preparação adequada da superfície e, quando constatadas condições que comprometam a qualidade do serviço, comunicação imediata à Administração para definição das providências cabíveis, inclusive eventual reprogramação dos serviços
Falha na aplicação da sinalização	Execução inadequada quanto à espessura, aderência, acabamento ou uniformidade	Contratada	Controle de qualidade, utilização de equipe qualificada e refazimento dos serviços quando necessário
Baixa retrorefletividade	Não atingimento dos índices mínimos de retrorefletância exigidos	Contratada	Uso de materiais adequados e aferição com retrorrefletômetro, conforme exigido no TR
Defeito ou baixa qualidade dos materiais	Utilização de materiais fora das especificações técnicas	Contratada	Aquisição conforme normas técnicas e substituição dos materiais inadequados
Acidentes durante a execução	Ocorrência de danos a trabalhadores ou terceiros durante a	Contratada	Adoção de medidas de segurança, incluindo uso de EPIs/EPCs,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	execução dos serviços		implantação de sinalização provisória adequada e cumprimento das normas de segurança, sem prejuízo da atuação fiscalizatória da Administração
Atraso na execução	Descumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço	Contratada	Planejamento e gestão adequada da execução, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou situações alheias à vontade da contratada devidamente comprovadas, que poderão ensejar reprogramação dos prazos, em consonância com o disposto no item 4.7 deste Termo de Referência
Interferências operacionais na via	Intervenções externas, obras, tráfego intenso ou eventos que impeçam a execução conforme programado	Compartilhado	Reprogramação dos serviços, mediante comunicação prévia e formal à Administração, com apresentação de justificativa e proposta de novo cronograma, sujeita à aprovação da Administração, bem como alinhamento quanto às condições operacionais para execução
Alteração na demanda	Necessidade de alteração de locais ou quantitativos durante a vigência da ata	Administração	Planejamento e emissão adequada das ordens de serviço
Falha na fiscalização	Não identificação de inconformidades na execução dos serviços	Administração	Acompanhamento sistemático da execução contratual, com realização de inspeções <i>in loco</i> , conferência das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

			medições, verificação dos parâmetros técnicos exigidos, especialmente quanto à retrorefletividade, registro formal das ocorrências e emissão de notificações à contratada quando necessário, com adoção das medidas corretivas cabíveis
Variação de preços de insumos	Oscilações nos custos de materiais utilizados na execução	Compartilhado	Gestão eficiente de custos pela contratada, com absorção das variações ordinárias previstas na proposta, e possibilidade de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de variações extraordinárias, imprevisíveis ou de grande impacto, devidamente comprovadas

4.11.2 DIRETRIZES GERAIS

A alocação de riscos estabelecida nesta matriz não afasta a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, devendo cada uma atuar de forma diligente na prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Eventuais situações não previstas serão tratadas conforme a legislação aplicável, especialmente no que se refere ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando devidamente comprovado o desequilíbrio.

A matriz de riscos poderá ser revista durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e observância ao interesse público.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deverá observar as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de sinalização viária horizontal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.2 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.2.1 Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observado o prazo máximo de mobilização de até 10 (dez) dias.

5.2.2 O prazo para execução de cada Ordem de Serviço será definido pela Administração, de acordo com a complexidade, extensão e características dos serviços demandados, devendo constar expressamente na respectiva Ordem de Serviço.

5.2.3 Em qualquer caso, o prazo de execução não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados a partir do término do prazo de mobilização, podendo os serviços ser executados de forma contínua ou por etapas, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

5.3 - DOS MATERIAIS

5.3.1 Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT aplicáveis, devendo possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade da sinalização viária.

5.3.2 Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas técnicas, garantindo adequada preparação da superfície, correta aplicação dos materiais, espessura uniforme, boa aderência ao pavimento, acabamento regular e adequado retro refletividade, mediante aplicação de microesferas de vidro.

5.4 - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá:

- a) Realizar vistoria prévia nos locais indicados, quando necessário;
- b) Executar a limpeza e preparação da superfície antes da aplicação dos materiais;
- c) Utilizar equipamentos adequados para aplicação por aspersão ou extrusão;
- d) Implantar sinalização provisória e medidas de segurança durante a execução dos serviços;
- e) Respeitar as condições climáticas adequadas para aplicação dos materiais;
- f) Seguir as orientações da fiscalização quanto à priorização e execução dos serviços.

5.5 - DAS DEMAIS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais utilizados, a contratada deverá, às suas expensas, realizar a imediata correção, substituição ou refazimento dos serviços, no prazo a ser definido pela Administração.

Serão consideradas falhas, entre outras:

- a) Descolamento ou baixa aderência da pintura;
- b) Desgaste precoce ou perda de visibilidade;
- c) Aplicação irregular, com falhas, escorrimentos ou descontinuidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

d) Não atendimento às especificações técnicas ou às normas vigentes;

e) Utilização de materiais fora dos padrões exigidos.

f) apresentar níveis de retrorrefletância inferiores aos mínimos estabelecidos, aferidos por meio de retrorrefletômetro portátil, conforme segue:

- cor branca: inferior a 250 mcd/m²/lux até 30 (trinta) dias após a aplicação, ou inferior a 100 mcd/m²/lux após esse período;
- cor amarela: inferior a 150 mcd/m²/lux até 30 (trinta) dias após a aplicação, ou inferior a 80 mcd/m²/lux após esse período;
- cor vermelha: inferior a 100 mcd/m²/lux até 30 (trinta) dias após a aplicação, ou inferior a 60 mcd/m²/lux após esse período.

5.6 – MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão objeto de medição e avaliação pela fiscalização do contrato, sendo aceitos somente aqueles que estiverem em conformidade com as especificações técnicas e exigências contratuais. A medição e aceitação dos serviços deverão observar, obrigatoriamente, os critérios técnicos, procedimentos de aferição, metodologia de medição e parâmetros de desempenho estabelecidos no item 4.9.1 deste Termo de Referência.

5.7 – ROTINAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá manter comunicação contínua com a fiscalização, atender prontamente às solicitações da Administração e registrar, quando solicitado, as etapas executadas. Deverá, ainda, garantir a organização dos locais de trabalho, a adequada destinação de resíduos, bem como o cumprimento das normas de segurança e da legislação aplicável. A contratada deverá apresentar relatórios de execução dos serviços, conforme disposto no item 4.9.1 deste Termo de Referência, os quais constituem condição para a validação dos serviços e liberação do pagamento.

5.8 – DAS OBRIGAÇÕES

5.8.1 – Das Obrigações da Detentora da Ata

Constituem obrigações, sem prejuízo de outras previstas no edital e seus anexos:

I – Executar os serviços de sinalização viária horizontal em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e orientações da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- II – Fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – Garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados, observando os padrões técnicos exigidos;
- IV – Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, conforme definido pela Administração;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VI – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
- VII – Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotar todas as medidas de segurança necessárias, em conformidade com a legislação vigente;
- VIII – Realizar a devida sinalização provisória e adotar medidas de segurança no local da execução, visando prevenir acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias;
- IX – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações estabelecidas;
- X – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;
- XI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.8.2 – Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital e seus anexos:

- I – Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- II – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações, locais de intervenção e prioridades de atendimento;
- III – Autorizar a execução dos serviços por meio da emissão de Ordem de Serviço, definindo prazos e condições para sua realização;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- V – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI – Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida verificação e atesto dos serviços executados;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas;
- VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- IX – Prestar apoio institucional necessário para a execução dos serviços, quando couber, especialmente no que se refere à coordenação com outros órgãos ou setores da Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados: **CLEOMAR PAULO DE PRÁ, matrícula nº 31.969, e SANDRO MAURO SANGIOGO, matrícula nº 24.534.**

6.3 Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução contratual, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 Os fiscais deverão registrar, em sistema ou instrumento próprio de gestão contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo eventuais falhas ou irregularidades, bem como as medidas adotadas para sua correção. Verificada qualquer inexistência ou irregularidade, deverão emitir notificação à contratada, fixando prazo para a devida regularização.

6.5 Sempre que a situação ultrapassar a competência da fiscalização, os fiscais deverão comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis. Nos casos que possam comprometer o cumprimento dos prazos pactuados, a comunicação deverá ser imediata.

6.6 Compete, ainda, aos fiscais verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, eventuais glosas e formalização de apostilamentos ou termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6.7 O gestor do contrato será o servidor CLOVIS ARI LEUZE, matrícula nº 101.450, a quem compete acompanhar a atuação dos fiscais, consolidar as informações relativas à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao regular andamento do contrato.

6.8 Caberá ao gestor do contrato:

- acompanhar os registros realizados pela fiscalização e as medidas adotadas;
- monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento;
- identificar e registrar eventuais riscos ou problemas que possam impactar a execução contratual;
- emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base no cumprimento das obrigações assumidas e nos indicadores definidos;
- adotar as providências necessárias à formalização de processos administrativos de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência contratual, visando à adoção de medidas para renovação ou nova contratação, quando for o caso;
- elaborar relatório final da execução contratual, contendo avaliação dos resultados obtidos e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades;
- encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os quantitativos atestados pela fiscalização.

6.9 Além das atribuições acima, a fiscalização deverá observar as seguintes rotinas:

- a) emissão de notificações sempre que forem identificadas falhas na execução, com o devido registro em meio eletrônico, para fins de eventual aplicação de sanções e/ou glosas;
- b) observância ao disposto no Decreto Municipal nº 46.559/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização do contrato, com base nas quantidades efetivamente executadas, aferidas por meio de medições *in loco*, com utilização de instrumentos adequados, e devidamente comprovadas, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 As linhas de sinalização viária horizontal (eixo, bordo, divisão de fluxos, retenção e canalização) serão medidas em metros lineares (m), enquanto as faixas de pedestres, inscrições,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

símbolos e demais áreas especiais serão medidas em metros quadrados (m²), conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7.3 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, após verificação da conformidade quanto à qualidade, aderência, acabamento, espessura, retro refletividade e demais requisitos técnicos exigidos.

7.4 Não serão considerados aptos para medição os serviços que não atingirem os índices mínimos de retro refletância estabelecidos neste Termo de Referência, aferidos por meio de retro refletômetro portátil, conforme parâmetros definidos para cada cor de sinalização.

7.5 Não serão objeto de pagamento os serviços que apresentarem falhas, vícios ou quaisquer desconformidades com as especificações técnicas, os quais deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.6 A validação dos serviços executados fica condicionada à apresentação dos relatórios de execução, nos termos do item 4.9.1 deste Termo de Referência.

7.7 O pagamento será realizado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.8 Poderão ser realizadas medições parciais, de acordo com a evolução dos serviços, desde que previamente autorizadas pela Administração.

7.9 Em caso de divergência entre os quantitativos apresentados pela contratada e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão os valores aferidos pela Administração.

8 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

8.1.1 Recebimento provisório, efetuado pela fiscalização do contrato após a conclusão dos serviços ou de etapas definidas, mediante verificação preliminar quanto à execução do objeto;

8.1.2 Recebimento definitivo, realizado após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, qualidade dos materiais aplicados e atendimento às exigências contratuais, no prazo a ser definido pela Administração.

8.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar as devidas correções, não sendo o objeto considerado recebido até a regularização das pendências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9 - LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços ou da etapa correspondente, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto.

9.2 Para fins de liquidação, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Nota fiscal devidamente emitida;
- b) Relatório ou medição dos serviços executados, atestado pela fiscalização;
- c) Demais documentos exigidos contratualmente.

A liquidação somente será realizada após a conferência e validação, pela Administração, do cumprimento integral das obrigações contratuais.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o lote único que contempla todos os itens da presente contratação.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Apresentação de atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

compatível com o objeto da contratação.

13.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Seguridade Social (INSS);
- d) Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de:

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de sinalização viária horizontal com aplicação de pintura a frio (tinta), incluindo utilização de microesferas de vidro, compatíveis com os itens 01, 02 e 03 do objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 10% do total previsto para tais itens, equivalente a 16.000 m², admitida a soma de atestados;
- b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de sinalização viária horizontal com aplicação de material termoplástico (tinta a quente), compatíveis com os itens 04 e 05 do objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 10% do total previsto para tais itens, equivalente a 1.200 m², admitida a soma de atestados;
- c) os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características compatíveis ao objeto da presente contratação, admitida a soma de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle;
- d) comprovação de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, incluindo equipamentos necessários à aplicação da sinalização e à aferição da retrorefletividade, quando exigido, mediante declaração do licitante, sem prejuízo de verificação pela Administração durante a execução contratual;
- e) comprovação de que dispõe de equipamento retrorrefletômetro ou instrumento equivalente para aferição dos índices de retrorefletividade, mediante declaração do licitante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

devendo o equipamento, no momento da execução contratual, estar devidamente calibrado e acompanhado de certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE), integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, nos termos do item 4.9.2 deste Termo de Referência;

13.3.2 A exigência de qualificação técnica mostra-se necessária em razão da complexidade e da relevância dos serviços a serem contratados, os quais envolvem a execução de sinalização viária horizontal em vias públicas, com impacto direto na segurança viária, na organização do trânsito e na integridade dos usuários das vias. A adequada execução dos serviços demanda conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos apropriados e observância rigorosa às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à preparação da superfície, aplicação dos materiais, durabilidade da sinalização e aferição dos índices de retrorefletividade.

Nesse contexto, a exigência de atestados de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos itens 01 a 05 do objeto, reduzindo riscos de falhas, retrabalho, desperdício de recursos públicos e comprometimento da segurança viária.

Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar correspondente a 10% do total previsto para o objeto, sendo considerados suficientes para demonstrar a capacidade operacional do licitante, sem restringir indevidamente a competitividade, especialmente diante da admissão da soma de atestados.

Adicionalmente, a exigência de comprovação de disponibilidade de equipe técnica, estrutura operacional e equipamentos específicos, como retrorrefletômetro, justifica-se pela necessidade de garantir que a futura contratada possua condições efetivas de executar os serviços com qualidade e de realizar a aferição dos parâmetros técnicos exigidos, em conformidade com os procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se adequadas, proporcionais e necessárias à seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, segurança e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.2 Comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, por meio da apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

13.4.3 A exigência de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial decorre de previsão legal expressa no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constituindo requisito mínimo para a aferição da aptidão do licitante para cumprir as obrigações contratuais. No caso concreto, a exigência mostra-se adequada e proporcional, tendo em vista que a execução dos serviços envolve o fornecimento de materiais, mobilização de equipe e utilização de equipamentos, demandando capacidade financeira para suportar os custos iniciais e garantir a continuidade da execução.

Ademais, considerando o vulto da contratação e o impacto direto dos serviços na segurança viária, especialmente por se tratar de intervenções em vias públicas com necessidade de execução contínua e segura, a verificação da saúde econômico-financeira da empresa visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação ou execução inadequada do objeto, resguardando o interesse público.

Ressalta-se que se trata de exigência mínima prevista em lei, amplamente adotada nas contratações públicas, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 Apresentação das declarações exigidas no edital, incluindo, quando aplicável:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no certame;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

13.5.2 O não atendimento a qualquer das exigências de habilitação implicará na inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.023.160,00 (nove milhões e vinte e três mil e cento e sessenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

15.2 DA METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO: A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com os incisos I e II, §1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de parâmetros provenientes de contratações públicas similares. A pesquisa de preços contemplou, prioritariamente, a consulta a bases oficiais e fontes públicas, com destaque para: O Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), por meio de ata de registro de preço, incluindo o Pregão Eletrônico nº 0024/2024; O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo dos editais nº PCE 63/2025 (Tijucas/SC) e Pregão Eletrônico nº 169/2025 (Araranguá/SC). Para a definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética simples dos preços coletados, por se tratar de medida adequada de tendência central quando os valores obtidos se apresentam homogêneos, sem discrepâncias relevantes que justifiquem a utilização de outro critério estatístico. Tal abordagem permite refletir, de forma equilibrada, o comportamento médio do mercado, assegurando coerência, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

15.3 JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES: A seleção das referências utilizadas para a formação do preço estimado fundamenta-se na similaridade dos objetos contratados, na atualidade dos dados pesquisados e na compatibilidade com a realidade da Administração Pública regional, de modo a conferir maior fidedignidade aos valores apurados. Foram priorizadas contratações realizadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, abrangendo tanto procedimento conduzido por consórcio público quanto contratações promovidas por municípios de forma individual, além de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo diversidade de fontes, maior segurança metodológica e aderência às condições efetivamente praticadas no mercado público. A adoção da média aritmética dos valores coletados mostra-se adequada ao presente caso, uma vez que os preços obtidos não apresentam variações significativas entre si, permitindo a apuração de valor estimado representativo e compatível com a realidade de mercado, sem distorções relevantes. Os documentos correspondentes às referências adotadas encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, inclusive os editais, atas e comprovantes de consulta, possibilitando a verificação dos valores considerados e assegurando a transparência, a rastreabilidade e a regularidade da pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 214

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 17523 – 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito;

Destinação: 1.752.7006 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 14 de abril de 2026.

João Pedro Sartori
Técnico em Administração
Matrícula 94756

Jonas Roberto Paludo
Auxiliar em Administração
Matrícula 78.384